



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Professores em profissionalização
MAIS DE 90 DIAS DE FALTAS
IMPLICAM FIM DA FORMAÇÃO

Os professores integrados no sistema de formação em serviço que faltarem, de forma seguida ou interpolada, mais de 90 dias, interrompem o seu processo de formação «sem prejuízo de poder ser reiniciado ou continuado, consoante os casos, no ano escolar imediatamente posterior».

Esta decisão do ministro da Educação e Cultura consta de um despacho publicado no «Diário da República» do passado dia 17 e visa resolver «com ponderação» os casos de ausência prolongada ao serviço lectivo autónomo e às actividades de formação previstas no Decreto-Lei 150 A/85, por parte de professores integrados naquele sistema de formação.

De acordo com o diploma, aos 90 dias de faltas seguidas ou interpoladas podem juntar-se mais 45 dias se as mesmas resultarem de uma situação de facto.

Em casos excepcionais, a situação de interrupção pode não se verificar se «a instituição do ensino superior que orienta a formação decidir, com base em relatório fundamentado, sobre a pertinência de prosseguimento de formação em condições válidas».

Nos casos de interrupção por faltas, «a situação do ex-formando passa a ser a situação de qualquer outro professor, designadamente no que se refere ao horário de trabalho».

Diário

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Política - Professores - Formação